

AVISOS:

1. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento as recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá(ão) por videoconferência, a ser(em) realizada(s) através do LifeSize, sistema de telecomunicações de vídeo e áudio para videoconferência pertencente à plataforma corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/
3. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de Credenciamento, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa às Propostas Técnicas, de Preços dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das mesmas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, bem como abertura dos envelopes de Habilitação e deliberação sobre os documentos de habilitação.

AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SE ENCONTRAM DISPOSTAS NESTE EDITAL!

OBSERVAÇÃO:

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

**ENVELOPE B – PROPOSTAS TÉCNICAS, COMPOSTO DE:
ENVELOPE B1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA –
VIA NÃO IDENTIFICADA**

**ENVELOPE B2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA –
VIA IDENTIFICADA**

**ENVELOPE B3 – DEMAIS INFORMAÇÕES PROPOSTA TÉCNICA
(Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções
e Problemas De Comunicação)**

ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇOS



ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/68910
Objeto: Contratação, sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, incluindo estudo, planejamento, criação, produção, veiculação e apresentação dos resultados das campanhas publicitárias na mídia, de modo a difundir as ações, ideias, informações e serviços prestados pelo Poder Judiciário, além de entrevistas por meio do relacionamento da Agência com veículos de comunicação, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento, no projeto básico e seus anexos.
Endereço e data para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública (ambiente virtual) da licitação: O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/ Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, propostas técnicas, propostas de preços e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atendendo para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação (NÚCLEO CENTRAL DE LICITAÇÃO) . O horário limite para recebimento dos envelopes será até as 09:00h do dia xx do mês de xxx do ano 202x. Os mesmos deverão ser encaminhados ao endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, Sala 119, norte, 1º andar, Salvador-Bahia, CEP 41.746-000, A/C Núcleo de Licitação . Qualquer documento recebido após o prazo estipulado no item anterior não será passível de análise por parte da Comissão de Licitação. Data da abertura da licitação: xx/xx/20xx às 10:00 horas. - VIDEOCONFERÊNCIA
Disponibilidade de Edital, local e meio de comunicação para esclarecimentos aos licitantes: 1. O edital está disponível no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na página www.tjba.jus.br/secoes/editais/publicacoes/acompanhamento de processos, podendo ser também fotocopiado no endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, Sala 119, norte, 1º andar, Núcleo de Licitação, Salvador-Bahia, CEP 41.746-000, Salvador-Bahia, onde funcionaremos de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 13:00 h. Fones: 71-3372-1600/1699/1617, Telefax. 71-3372-1602/1617/1877. 2. Os interessados poderão encaminhar questionamentos à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile: 3372-1602/1617 e todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço constante do item 1 acima. 3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (071) 3372-1699, 3372-1600, 3372-1601, fax 3372-1602/1617, através do e-mail ou pelo site www.tjba.jus.br . 4. Os licitantes deverão acompanhar as informações encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação no Portal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (www.tjba.jus.br) em todas as etapas da licitação, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pela Comissão. 5. A Comissão de Licitação enviará por e-mail as respostas às dúvidas suscitadas pelo licitante interessado, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante divulgação no portal www.tjba.jus.br .



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme processo **PA nº TJ-ADM-2022/68910** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Estadual nº 9.433/2005, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, a Resolução do CNJ nº 114/2010, os Decretos Judiciários nº 13/06, 95/14, 813/19 e 431/2020, e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.1. Endereço, data e horário da sessão pública virtual:

1.1.1. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/

1.1.1.1. A(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá(ão) por videoconferência, a ser(em) realizada(s) através do LifeSize, sistema de telecomunicações de vídeo e áudio para videoconferência pertencente à plataforma corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, proposta técnica, proposta de preços e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada **com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação (NÚCLEO CENTRAL DE LICITAÇÃO)**.

1.1.3. **O horário limite para recebimento dos envelopes será até as 09:00h do dia XX do mês de XX do ano 20XX** e deverão ser encaminhados ao endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, Salvador-Bahia, CEP 41.746-000, **A/C Núcleo de Licitação**.

1.1.3.1. Qualquer documento recebido após o prazo estipulado no item anterior não será passível de análise por parte da Comissão de Licitação.

2. OBJETO e FONTE DE RECURSOS

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação, sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, incluindo estudo, planejamento, criação, produção, veiculação e apresentação dos resultados das campanhas publicitárias na mídia, de modo a difundir as ações, ideias, informações e serviços prestados pelo Poder Judiciário, além de entrevistas, por meio do relacionamento da Agência com veículos de comunicação, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Por se tratar de contratação de empresa de publicidade, sob demanda, de modo que os *briefings* de campanhas serão passados pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), bem como as peças serão aprovadas ou ajustadas de acordo com as observações efetuadas pelo referido setor, os atendimentos e reuniões se realizarão na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ressaltando-se a possibilidade de reunião por videoconferência, desde que previamente acordado entre as partes quando o encontro restar inviável para uma delas.

2.2.1. Em que pese todos os atos de planejamentos, ajustes e aprovações das campanhas ocorram neste Poder Judiciário, é preciso salientar que as estratégias de mídia e não mídia deverão contemplar as comarcas do interior, de acordo com o tema e amplitude dos alvos das campanhas, o que será devidamente discriminado nos *briefings* disponibilizados a cada demanda.

2.3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os pedidos de criação e produção para a agência surgirão a partir das necessidades da ASCOM, que entrará em contato com a **CONTRATADA** para informar sobre a demanda, que poderá



ser formalizada por correspondência eletrônica (e-mail) ou em reunião a ser agendada presencialmente ou por videoconferência, desde que devidamente acordado entre as partes.

2.3.1 A Contratada será notificada para início da execução dos serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), para cada campanha, que será devidamente publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

2.3.2. A agência, seguindo os prazos previamente estabelecidos na correspondência eletrônica ou em reunião terá de 03 a 10 dias úteis, a depender do grau de complexidade de cada criação, para apresentação das peças.

2.3.3. Se as peças de campanha forem rejeitadas ou precisarem passar por ajustes/alterações, será estabelecido, ainda na reunião, novo prazo de até de 5 dias úteis para apresentação da campanha, às expensas da **CONTRATADA**, com a efetivação de todas as alterações e ajustes solicitados pelo **CONTRATANTE**, que verificará a correção das falhas apontadas e procederá com a aprovação.

2.3.4. Os prazos de produção de serviços efetuados por terceiros serão acordados entre as partes, observando os prazos determinados para a apresentação de serviços internos, podendo ser dilatados mediante justificativa e concordância por parte da ASCOM.

2.3.5. Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Comunicação Social.

2.4. Os serviços serão executados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no projeto básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam:

Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA);

Anexo II (BRIEFING)

Anexo III (PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS)

Anexo IV (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS/PLANILHA DE COTAÇÃO)

Anexo V Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VII Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo VIII (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);

Anexo IX (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);

Anexo X (Minuta do Contrato);

Anexo XI (Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);

Anexo XII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014);

2.5. O valor estimado da contratação será de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atender as demandas que eventualmente forem solicitadas à empresa nos 12 (doze) meses do contrato.

2.5.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar o todo ou parte do valor do contrato.

2.6. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 301 – Secretaria-Geral da Presidência, Atividade 2050, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.89, Fonte 120, conforme informação constante do processo.

2.7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se assim as partes desejarem, mediante termo aditivo, limitando-se até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafo único da Lei Estadual de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 9.433/2005).

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data



fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

3.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

3.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6. As impugnações e esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail ncl@tjba.jus.br, ou apresentadas diretamente junto ao NCL, respeitando o prazo mencionado.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e/ ou fornecedora do objeto do presente Edital desde que preencha as exigências e requisitos deste para a execução do seu objeto.

4.1. Não poderão participar deste certame:

4.1.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

4.1.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

4.1.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5 % do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado e,
- III. Demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1.3.1. Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.1.4. Fica vedada, em qualquer caso, a prestação de serviço, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, por empregados de empresas terceirizadas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento neste Tribunal, conforme Decreto Judiciário nº 95/14;

4.1.5. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.1.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.



4.1.7. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

4.1.8. Participação de Cooperativas: Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008).

4.1.9. Participação de Consórcios: Não serão admitidas empresas em consórcio.

4.1.10. Participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Instituições sem fins lucrativos: Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014, 1.557/2014 e 4.652/2015-TCU-Plenário), bem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar no 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.

4.2.1.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.2.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS E DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão pública da licitação ocorrerá por meio de videoconferência (**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 431/2020**) e terá início no dia, hora e local/link (www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/) designados no instrumento convocatório (item 1.1 do Preambulo), facultado às licitantes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame (**ENVELOPE A**).

5.1.1. Na sessão virtual de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, **devidamente munida de documento hábil e enviado previamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

5.2. Os licitantes interessados em participar do certame (SESSÃO VIRTUAL) deverão encaminhar os envelopes de credenciamento (ENVELOPE A), propostas técnicas (ENVELOPES B) e propostas de preços (ENVELOPE C), na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada **com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação (NÚCLEO CENTRAL DE LICITAÇÃO), nos prazos informados no Preâmbulo deste Edital.**

5.3. Os licitantes devem apresentar, separadamente, no envelope do credenciamento (ENVELOPE A), as seguintes declarações:

- Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação, preferencialmente de acordo com modelo constante do Anexo VI do Edital;
- Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar, preferencialmente de acordo com modelo constante do Anexo XI do Edital;



c) Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº9.433/05, e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, preferencialmente de acordo com modelo do Anexo XII deste Edital.

5.3.1. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações constantes do item 5.3., a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

5.4. As propostas técnicas deverão ser apresentadas em 3 (três) invólucros distintos (ENVELOPE B1, B2 e B3), dispostos da seguinte forma e conforme orientação constante do item 7.5 deste Instrumento convocatório:

ENVELOPE B1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA;
ENVELOPE B2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA; e
ENVELOPE B3 – DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO).

5.4.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver condicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Tribunal de Justiça da Bahia:

5.4.1.1. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

5.5. Os envelopes B2 e B3, relativos às Propostas Técnicas, C - Propostas de Preços e D – Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Núcleo de Licitação

End. 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, Sala 119, norte, 1º andar, Salvador-Bahia.

ENVELOPE – (.....) referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2023

LOTE ÚNICO

Data de abertura:

Razão Social do Licitante/ Endereço do Licitante/e-mail e contato telefônico

5.5.1. Os documentos da proposta técnica (Envelopes B2 e B3), a proposta de preços e a habilitação deverão estar dispostos em envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, **ENVELOPES B2 e B3 - Proposta Técnica, ENVELOPE C – Proposta de Preços, ou ENVELOPE D – Habilitação.**

5.5.2. O Plano de Comunicação – Via não Identificada (envelope B1) deverá estar condicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

5.6. As documentações necessárias para habilitação deverão ser apresentadas apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, conforme art. 11, §4º, inciso XI da Lei 12.232/2010. A Comissão de Licitação convocará as classificadas mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA (DJE).

5.6.1. As documentações devem ser em originais ou cópias autenticadas e no caso de cópia simples, devem estar acompanhadas dos originais para autenticação da Comissão de Licitação.

5.6.2. As documentações para habilitação devem estar condicionadas em **ENVELOPE**, fechado, indevassável e identificado, conforme item 5.5 acima.

5.7. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas técnicas e de preços e de habilitação será sempre procedida em ato público (ambiente virtual), previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão, constando, pelo menos, os nomes dos participantes e o CNPJ da empresa/licitante.

5.7.1. A Comissão de licitação atestará a tempestividade da remessa dos envelopes.

5.8. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pela Comissão.

5.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples.



5.9.1. Será admitido o envio de documentação em cópias simples, contudo, a licitante deverá enviar no bojo do envelope, a declaração escrita atestando a veracidade das informações apresentadas, ressaltando que em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falso, poderá a licitante sofrer as sanções cabíveis.

5.9.2. Caso a licitante vencedora tenha apresentado documentos em cópia simples, será exigida a apresentação da documentação original para fins da competente averiguação de autenticidade, antes da celebração do ajuste.

5.10. Na sessão presencial (ambiente virtual) da licitação, transmitida mediante videoconferência, será assegurada a interação entre os licitantes, comissão, quaisquer interessados e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão virtual de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil e enviado previamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme item 5 acima e Preâmbulo deste Edital, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

6.2. Por documento hábil entende-se:

- a) Procuração específica para a presente licitação, neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante **ou** Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

6.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

6.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

6.5. A licitante deverá indicar no **Envelope A – CREDENCIAMENTO** o nome completo, os dados de identificação de seu representante e o e-mail corporativo para que se faça constar em ata da sessão presencial (ambiente virtual).

6.6. Os licitantes devem apresentar, ainda, no envelope do credenciamento (ENVELOPE A), as seguintes declarações:

- a) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo constante do **Anexo VI**;
- a) Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo XI**;
- b) Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar, conforme modelo do **Anexo XII**;
- c) Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº9.433/05, e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, conforme modelo do **Anexo XII**.

6.6.1. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações constantes do item 6.6., a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Procedido o credenciamento, a Comissão fará a apresentação dos **ENVELOPES B (B1, B2 e B3) – Proposta Técnica** e do **ENVELOPE C - Proposta de Preços**, que deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório, **especialmente nos itens 7.5 e 7.6. do Edital e Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. Iniciada a sessão para apresentação e abertura das propostas, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

7.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7.3.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes (ambiente virtual) todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.



7.4. Concluída a fase de credenciamento e apresentação dos envelopes, a Comissão de Licitação **fará, primeiramente, a abertura do envelope B1 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação - Via Não Identificada) e, em seguida, o envelope B3 – Proposta Técnica (Demais informações integrantes da Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas De Comunicação).**

7.5. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPES B1, B2 E B3

7.5.1 As propostas técnicas deverão ser apresentadas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária (ENVELOPE B1), um para a via identificada do plano de comunicação publicitária (ENVELOPE B2) e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica (ENVELOPE B3), conforme item 5.4 deste Edital.

7.5.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

a) O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

7.5.2. O plano de comunicação divide-se nos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, e **deverá ser apresentado em 02 (duas) vias**, uma sem a identificação de sua autoria, ou seja, sem nomes, expressões, slogans, marcas, símbolos ou ícones de trabalho das licitantes ou de conhecimento do mercado publicitário, sob pena de desclassificação da proponente (ENVELOPE B1), e outra com identificação de sua autoria (ENVELOPE B3).

7.5.2.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENVELOPE B1) deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras e apresentado em caderno único, grampeado no campo superior esquerdo, sem identificação;
- b) Páginas numeradas sequencialmente;
- c) Papel branco, formato A4, com gramatura máxima de 75g/m² a 90g/m² e não deverá conter rubricas.
- d) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda e sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- e) Espaçamento 'simples' entre as linhas e texto devidamente justificado;
- f) Texto em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12', sem prejuízos da exceção prevista no inciso XI da Lei 12.232;
- g) É vedada a aposição a qualquer parte da Via Não Identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes do cotejamento;
- h) As tabelas, planilhas e/ou gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia poderão ser editados em cores e utilizar fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, podendo ser apresentadas em papel A3 dobrado;

7.5.2.1.1 A Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum dos invólucros com as propostas técnica e de preços, se o invólucro com a via não identificada do plano de comunicação publicitária contiver informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou, ainda, se estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados

7.5.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (ENVELOPE B2)

7.5.2.2.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada- constitui-se do mesmo conteúdo da via não identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, com a identificação da licitante. Deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, uma vez que não tem como propósito nenhum tipo de avaliação técnica, sendo apenas referência para cotejamento dos conteúdos no momento final da avaliação desta etapa do certame.

7.5.3. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária (ENVELOPE B1) só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem **marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados.**

7.5.3.1. A licitante que descumprir o disposto no item 7.5.3. será desclassificada.

7.5.4. No ENVELOPE B3 deverão estar acondicionados as demais informações integrantes da proposta técnica, referentes à CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.



7.5.4.1. O ENVELOPE B3 **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento **que conste do Plano de Comunicação Publicitária-Via não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste **antes da abertura** do Envelope nº 2.

7.5.5. ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICAS: Será julgada vencedora a proposta técnica que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no edital, obtiver a maior pontuação no Plano de Comunicação Publicitária.

7.5.5.1 Para efeito de avaliação do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, sobre o tema: “1º Lugar no Prêmio da Transparência do Conselho Nacional de Justiça em 2022”

7.5.5.2 A proposta técnica consistirá em quatro quesitos que deverão ser avaliados pela Subcomissão Técnica instituída em conformidade com o art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido no Anexo III – Pontuação Para Julgamento da Proposta Técnica e de Preços e Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.5.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas técnicas que:

- Não atender às exigências constantes no presente TR e seus anexos;
- Não alcançarem, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- Não apresentarem elementos comprobatórios pontuáveis em quaisquer dos quesitos.

7.5.7. Em caso de empate na pontuação técnica, serão considerados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

- Maior pontuação no quesito relativo a “Ideia Criativa”;
- Maior pontuação no quesito relativo a “Capacidade de Atendimento”;
- Maior pontuação no quesito relativo a “Repertório”;
- Maior pontuação no quesito relativo a “Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para os clientes”.

7.5.7.1 Se ainda persistir, mesmo com a utilização dos critérios do subitem 9.5, o empate entre duas ou mais propostas técnicas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual n. 9.433/2005 e, permanecendo o empate, proceder-se-á o sorteio em ato público a ser realizado na própria sessão prevista na segunda sessão ou em ato público marcado pela CPL, cuja data será divulgada através de publicação no DJe do TJBA (Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia) e para o qual serão convidadas todas as licitantes;

7.5.7.2 Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

7.5.8. As propostas técnicas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando-se os critérios de aceitabilidade dos preços e os termos deste Edital, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final.

7.6. ENVELOPE C – PROPOSTA COMERCIAL

7.6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em valores percentuais condicionada em um único invólucro (ENVELOPE C), elaborada conforme Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços/Planilha de Cotação deste Edital, em original, digitada apenas no avverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, enumerada e devidamente assinada, pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

7.6.2. Ao apresentar a sua proposta, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- Nos percentuais de descontos e de honorários ofertados na proposta devem estar considerados e inclusos todos os custos necessários para a execução contratual, incluindo tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais.
- A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA)** dias corridos, contados da data da abertura da mesma pela autoridade competente, definida neste edital, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.6.3. Aos quesitos a serem valorados não serão aceitos nenhum PERCENTUAL em desacordo com os tetos ou as faixas de incidência ali previstas.



7.6.3.1 A Nota da Proposta de Preço será calculada pela Comissão de Licitação, sendo apurados os pontos de cada quesito previsto no Anexo III e que constitui o Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço.

7.6.4. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar sucessivamente:

- a) O maior percentual de desconto no item 1;
- b) O menor percentual de honorários no item 2;
- c) O menor percentual de honorários no item 3.

7.6.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços que:

- a) Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) Ofertem preços inferiores aos valores mínimos estimados para a licitação;
- c) Ofertem serviços incompatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas em edital.
- d) Indiquem percentuais divergentes dos limites estabelecidos neste edital e seus anexos para descontos e honorários;
- e) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

7.7. ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope D – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, observando:

- a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:
 - b.1) No caso da filial é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) de registro público e cédula de identidade, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



1) A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

Regularidade Trabalhista:

g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

2) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 155/16, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA, comprovada mediante a apresentação de:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balançotes e Balanços Provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.2) Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- I) Balanço Patrimonial;
- II) Demonstração do Resultado de Exercício;
- III) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- IV) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- V) Notas Explicativas do Balanço e demonstração contábil para esclarecimento da situação patrimonial e resultados do exercício.

a.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

b) Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na formada lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, no montante correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**.

c) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante a apresentação de:

a) cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido junto ao Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), em conformidade com o art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010;

b) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em nome da empresa por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando expressamente os serviços prestados, com características compatíveis com o objeto da licitação, com período mínimo de prestação do serviço por 06 (seis) meses;

b.1) Deverá constar no atestado de capacidade técnica o objeto contratado, bem como as especificações técnicas, quantitativos, prazos e desempenho do contratado, sob pena de desclassificação;

b.2) É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica, independente da época de expedição ou localidade;

c) Declaração da licitante, com a indicação das suas instalações e ateste de que possui condições operacionais compatíveis em características e quantidades, bem como pessoal qualificado para desenvolver as atividades objeto desta licitação, momento em que deverá ser demonstrada a qualificação dos membros que serão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

7.7.1.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.



7.7.2. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e o item **7.7.1.5**, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. **O CRC não substitui a comprovação de qualificação técnica exigida no item 7.7.1.4.**

7.7.2.1. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.7.3. Os documentos constantes no envelope de Habilitação deverão ser enumerados.

7.7.4. Será admitido o envio de documentação em cópias simples, contudo, a licitante deverá enviar no bojo do envelope, a declaração escrita atestando a veracidade das informações apresentadas, ressaltando que em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falsos, poderá a licitante sofrer as sanções cabíveis.

7.7.4.1. Caso a licitante vencedora tenha apresentado documentos na forma de cópia simples, será exigida a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade, antes da celebração do ajuste.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Esta Concorrência Pública será processada e julgada pela Comissão de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão feitas pela Subcomissão Técnica, na forma do art. 10 e seus parágrafos da Lei nº 12.232/2020.

8.1.1 Os integrantes da **Subcomissão técnica NÃO** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços, conforme disposto no art. 11, §10 da Lei nº 12.232/2020.

8.2. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas técnicas, das propostas de preços e de habilitação será sempre realizada sempre em ato público (ambiente virtual) por videoconferência, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela comissão ou servidor responsável, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ da empresa/licitante, o local que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

8.3. As sessões públicas serão distintas, iniciando-se com a abertura do **envelope B1 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação - Via Não Identificada)** e do **envelope B3 – Proposta Técnica (Demais informações integrantes da Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas De Comunicação)**, para que haja uma prévia análise dos conteúdos pelos membros da Comissão de Licitação. Para cada reunião realizada haverá lavraturas de atas, para registros de ocorrências pertinentes, conforme a ordem das seguintes fases: Propostas Técnicas, Proposta de Preço e Habilitação, respectivamente.

8.4. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

8.4.1. PRIMEIRA SESSÃO: Na data designada para a primeira sessão, a Comissão de Licitação adotará os seguintes procedimentos:

a) Após aberta a sessão, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes das propostas técnicas (Envelopes B1, B2 e B3) e de Preços (Envelope C) enviados anteriormente, conforme item 5. deste Edital, procederá o credenciamento dos REPRESENTANTES presentes na sessão virtual e rubricará os envelopes B2 – Plano de Comunicação – Via Identificada e C – Proposta de Preços, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação;

c) Concluída a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE B1** (via não identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA), para a verificação **preliminar do seu conteúdo**, com observância relativa à existência de marcas, sinais, etiquetas ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

d) Em seguida, a Comissão de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE B3** (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO RELATOS DE SOLUÇÕES E PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO), após verificado que o invólucro e o seu conteúdo não contenham informações, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite da autoria deste antes da abertura do **ENVELOPE B2**.

d.1) Será **desclassificada** e ficará impedida de participar das demais etapas do certame a licitante cujos documentos que compõem os **ENVELOPES B1 e B3** contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do seu **ENVELOPE B2**;



e) A Comissão de Licitação comunicará aos licitantes presentes o encaminhamento das propostas técnicas via não identificada correspondentes ao Invólucro B1 e da proposta técnica correspondente ao Invólucro B3, à Subcomissão Técnica, em atendimento ao que dispõem os §§ 1º ao 9º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, para apreciação e emissão do respectivo pronunciamento. Em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

8.4.2. Encerrada a primeira sessão, a Comissão de Licitação encaminhará à Subcomissão Técnica os Planos de Comunicação Publicitárias não identificados recebidos, bem como o conteúdo dos envelopes B3 referente à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, para análise e julgamento das propostas técnicas;

8.4.2.1. A documentação a que se refere o item 8.4.2. acima será digitalizada e a Comissão concederá vistas aos participantes da sessão pública, mediante o envio de link a ser encaminhado ao e-mail constante na proposta/documentos da empresa.

8.4.3. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA procederá a análise individualizada e julgamento das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e das informações relativas à **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas De Comunicação**, de acordo com os critérios especificados no **Anexo III – Pontuação Para Julgamento da Proposta Técnica e de Preços deste Edital**, conforme dispõe o art. 11, §4º, incisos III e V da Lei nº 12.232/2010 e devolverá à Comissão de Licitação com a **ATA** de julgamento do plano de comunicação publicitária, **ATA** de julgamento das informações relativas à **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas De Comunicação**, propostas e planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso (art. 11, §4º, incisos IV e VI da Lei nº 12.232/2010).

8.4.4. Após recebimento das atas e documentos que se refere o item 8.4.3, a Comissão de Licitação convocará as licitantes participantes, através de publicidade em DJE do Tribunal de Justiça da Bahia, para participação da segunda sessão pública (ambiente virtual), para apuração do resultado geral das propostas técnicas, conforme art. 11, §4º, inciso VII, da Lei nº 12.232/2010.

8.4.5. SEGUNDA SESSÃO: Na data designada para a segunda sessão, a Comissão de Licitação adotará os seguintes procedimentos:

a) O presidente da Comissão de Licitação abrirá a sessão iniciando com a chamada dos licitantes e prosseguirá com a **leitura da ata de julgamento das propostas técnicas** recebida da subcomissão Técnica;

b) Abertura dos Envelopes B2 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e o COTEJO do conteúdo das propostas técnicas das **vias identificadas** em seu poder com **vias não identificadas** do Plano de Comunicação Publicitária recebidas da subcomissão, para identificação de sua autoria.

c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação, encerramento da sessão com registro em ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão de Licitação;

d.1) Em caso de empate na pontuação técnica, o desempate se dará conforme os critérios estabelecidos no Anexo III – Pontuação Para Julgamento da Proposta Técnica e de Preços deste Edital.

e) A Comissão informará aos presentes na sessão presencial (ambiente virtual) que disponibilizará a referida documentação, mediante o envio de link a ser encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

8.4.6. O resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, será publicado no DJE do TJBA, quando será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos Art. 202 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.4.6.1. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

8.4.6.2. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no DJE do TJBA, juntamente com a alteração do resultado das licitantes classificadas ou da ordem de classificação, que por caso advenha do mesmo.



8.4.7. TERCEIRA SESSÃO: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua renúncia expressa ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos na fase de propostas técnicas, a Comissão de Licitação convocará as licitantes participantes classificadas na proposta técnica, através de DJE do TJBA, para participação da terceira sessão pública, objetivando a abertura dos Envelopes C – Propostas de Preços. A Comissão de Licitação adotará os seguintes procedimentos:

- a) O presidente da Comissão de Licitação abrirá a sessão iniciando com a chamada dos licitantes e prosseguirá com a **abertura dos envelopes com as Propostas de Preços, que terão o seu conteúdo rubricado pela comissão, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os seus membros e licitantes presentes;**
- b) Apuração dos quesitos valorados das propostas de preços com base nas fórmulas previstas no presente edital (Anexo III – Proposta de Preços) para determinação de pontuações necessárias a classificação das licitantes nesta fase.
- c) a Comissão de Licitação proporá a **NEGOCIAÇÃO** iniciando pela licitante que obteve a maior NT– Nota Técnica e assim sucessivamente, para que seja ofertada a oportunidade de cobrir a proposta de preços da licitante que apresentou o menor preço nesta fase, exceto se a licitante de maior Nota Técnica - NT tenha obtido a melhor pontuação em preços.
- d) uma vez encerrada a fase de negociação referida na alínea anterior, ainda será aplicado o previsto no item 4.2., referente a prerrogativa da Lei 123/2006, dispensados àquelas que se declararam como ME's e EPP's no ato do credenciamento nesta Concorrência Pública.
- e) A Comissão informará aos presentes na sessão presencial (ambiente virtual) que disponibilizará as propostas de preços, mediante o envio de link a ser encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.
- f) a Comissão de Licitação informará a sua decisão relativa à fase das propostas de preços e publicará a classificação das licitantes em DJE do TJBA, abrindo-se prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo.
 - f.1) Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.
 - f.2) Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no DJE do TJBA, juntamente com a alteração do resultado das licitantes classificadas ou da ordem de classificação, que por caso advenha do mesmo.

8.4.8. QUARTA SESSÃO: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua renúncia expressa ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos na fase de propostas de preços, a Comissão de Licitação convocará as licitantes participantes através de DJE do TJBA, para a quarta sessão pública, deliberando que as classificadas na fase anterior apresentem os **ENVELOPES D**, contendo os documentos de habilitação, no prazo de **até 01 (dia) útil anterior à data designada para realização da sessão pública**. A Comissão de Licitação adotará os seguintes procedimentos:

- a) a Comissão de Licitação abrirá os **ENVELOPES D – Habilitação, informará o nome da empresa e a quantidade de folhas/páginas que contém cada envelope** e analisará o seu conteúdo nas condições estabelecidas no presente edital e pela legislação específica, rubricando as suas folhas, e em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da comissão.
 - a.1) A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.
- b) A Comissão informará aos presentes na sessão presencial (ambiente virtual) que disponibilizará a documentação de habilitação, mediante o envio de link a ser encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

8.4.9. A sessão será suspensa para análise e julgamento das habilitações pela Comissão, que providenciará a publicação dos resultados na imprensa oficial e aguardará o decurso do prazo recursal.

- 8.4.9.1. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.
- 8.4.9.2. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no DJE do TJBA, juntamente com alteração do resultado das licitantes habilitadas, que por acaso advenham do mesmo.



8.4.10. A Comissão oportunizará aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (e-mail informado na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso às propostas técnicas, documentos de julgamento, propostas de preços e habilitação.

8.5. A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.6. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual no 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas ou se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

8.7. Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o certame e adjudicado o objeto licitado, para a primeira classificada, que será publicado no DJE do TJBA.

8.8. Fica facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data, através de sessão pública em ambiente virtual.

8.9. A(s) licitante(s) desclassificadas(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que o(s) envelope(s) seja(m) retirado(s), a Administração providenciará a sua destruição.

8.10. Indeferirá qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do art. 78, §10, da Lei Estadual 9.433/05.

8.11. É facultada à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

8.12. A Comissão de Licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta (art. 78, §6º da Lei Estadual 9.433/2005).

8.13. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação (art. 78, §7º da Lei Estadual 9.433/05). O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.14. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto neste edital.

8.15. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS: As propostas técnicas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando-se os critérios de aceitabilidade dos preços e os termos deste Edital, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

9.1.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.1.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

9.1.2.1 Plano de Comunicação, que será subdividido em:

9.1.2.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

a) das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;



- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CONTRATANTE com seus públicos;
- c) do papel da CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

9.1.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da CONTRATANTE e a verba disponível.

9.1.2.1.3. Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.1.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.1.2.1.5. Capacidade de Atendimento

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.1.2.1.6. Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a clareza das peças e exposição das informações prestadas;
- c) a qualidade da execução e do acabamento das peças.

9.1.2.1.7. Relatos de soluções de problemas de comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.



9.1.3. Para efeito de avaliação das propostas técnicas publicitárias, que deverão ser apresentadas em conformidade com o *briefing* constante nos anexos do documento editalício, as empresas deverão se atentar aos critérios que serão julgados e pontuados pela Subcomissão Técnica, cujo valor total poderá chegar até **100 (cem) pontos**, quando do somatório das notas atribuídas em cada item, que serão devidamente subdivididos nos termos abaixo:

9.1.3.1. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação – Esse item terá nota total máxima de 65 (sessenta e cinco), e será subdividido nos seguintes quesitos:

- a1) Raciocínio Básico – 0 a 10 pontos
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 0 a 20 pontos
- a3) Ideia Criativa – 0 a 25 pontos
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 0 a 10 pontos

Raciocínio Básico	(0 a 10 pontos)
Estratégia de Comunicação Publicitária	(0 a 20 pontos)
Ideia Criativa	(0 a 25 pontos)
Estratégia de Mídia e Não Mídia	(0 a 10 pontos)

b) Capacidade de Atendimento – **esse item terá nota total de 15 (quinze) pontos.**

c) Repertório – **esse item terá nota total de 10 (dez) pontos.**

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – **esse item terá nota total de 10 (dez) pontos.**

9.1.4. A nota de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos.

9.1.5 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

9.1.5.1. No caso de persistir a diferença de pontuação após esta reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

9.1.6. Em caso de empate na pontuação técnica, serão considerados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

- a) Maior pontuação no quesito relativo a “Ideia Criativa”;
- b) Maior pontuação no quesito relativo a “Capacidade de Atendimento”;
- c) Maior pontuação no quesito relativo a “Repertório”;
- d) Maior pontuação no quesito relativo a “Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para os clientes”..

9.1.6.1. Se ainda persistir, o empate entre duas ou mais propostas técnicas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei 9.433/2005 e, permanecendo o empate, proceder-se-á o sorteio em ato público a ser realizado na própria sessão prevista na segunda sessão ou em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9.1.6.2 Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

9.1.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas técnicas que:

- a) Não atender às exigências constantes no presente TR e seus anexos;
- b) Não alcançarem, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- c) Não apresentarem elementos comprobatórios pontuáveis em quaisquer dos quesitos.

9.1.8. As propostas técnicas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando-se os critérios de aceitabilidade dos preços e os termos deste Edital, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final.



9.1.8.1. A proposta que obtiver a maior nota final será a primeira classificada, a segunda maior nota a segunda classificada e assim sucessivamente.

9.1.9. Se a Proposta Técnica for desclassificada, o ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO será devolvido ao LICITANTE, ainda fechado, após o total esgotamento da fase recursal relativa ao julgamento das propostas técnicas.

9.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A Proposta de Preços deverá ser apresentada em um único invólucro, datada e assinada e seu prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias.

9.2.1. Na fase de análise das PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos todos os envelopes das empresas classificadas na fase de proposta técnica, acordo com o item 9.1.3, partindo-se para a **NEGOCIAÇÃO** das condições ofertadas, conforme art. 95 da Lei Estadual nº 9.433/2005. Os critérios estão definidos no item 8.4.7. do presente edital.

9.2.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial/Planilha de Cotação.

9.2.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial/Planilha de Cotação, ressalvado que não será aceito nenhum PERCENTUAL em desacordo com os tetos ou as faixas de incidência ali previstas.

9.2.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.2.5. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela constante do Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial/Planilha de Cotação, como segue: $P = P1 + P2 + P3$. Para fins de apuração das notas de cada Proposta de Preços, serão consideradas 4 casas decimais.

9.2.6. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

9.3. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS: O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será feito de acordo com o rito previsto no art. 95 da Lei Estadual nº 9.433/2005 para o tipo melhor técnica.

9.3.1. Será vencedora do julgamento final das Propostas - observado o disposto nas alíneas do subitem 9.1. deste Edital - a licitante que tenha sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, de acordo com o subitem 9.2. deste Edital.

9.3.2. Se a licitante melhor classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão de Licitação efetuará a negociação com as demais licitantes, conforme previsto no art. 95, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a obtenção da agência que apresente melhor técnica e menor preço para esta Concorrência.

9.3.3. A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com o TJBA, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

9.4. Será convocado o licitante classificado no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e conforme item 5.6. do instrumento convocatório.

10. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, **pelo menos**, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, conforme estabelece o art. 10, §1º da Lei nº 12.232/2010.

10.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, em data, local e horário divulgado no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, constando 09 (nove) nomes propostos para integrar a Subcomissão de uma RELAÇÃO PRÉVIA apresentada pela Assessoria de Comunicação Social do TJBA (ASCOM), em atenção ao art. 10 da Lei 12.232/2010.



10.3. A listagem dos nomes da relação referidos no **item 10.2.** será informada à Comissão de Licitação através de Comunicação Interna (CI) e será **publicada no DJE do TJBA**, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.4. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os **itens 10.2 e 10.3.**, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

10.4.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, antes da decisão da autoridade competente. Por conseguinte, a abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

10.4.2 A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantido o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 10.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.4.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que a comporá.

10.5 A subcomissão Técnica receberá da Comissão de Licitação as propostas técnicas em vias não identificadas, de modo que terá que atribuir uma ordem alfabética para cada envelope recebido sem identificação, e, após, em análise individualizada deverá desclassificar aquelas que estejam em desacordo com a lei ou com o instrumento convocatório.

10.6 Deverá ser elaborada uma planilha por cada membro, onde deverão constar as pontuações atribuídas por cada um deles nos requisitos propostos, além de uma planilha totalizadora da pontuação dos quesitos e subquesitos.

10.6.1 Após atribuição das notas, deverá ser elaborada uma Ata de Julgamento das propostas, que será entregue a CPL em envelope fechado, conjuntamente com as planilhas de pontuações e totalizações. Além de devolver à CPL as propostas analisadas que foram prontamente desclassificadas nos termos do subitem "10.5".

10.6.2 A subcomissão técnica será responsável por manifestar-se em caso de eventuais recursos dos licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, através de solicitação da Comissão de Licitação.

10.7. Caberá à subcomissão técnica:

- a)** analisar individualizadamente e julgar propostas técnicas–vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – desclassificando aquelas que estejam em desacordo com a lei ou com o presente instrumento convocatório;
- b)** elaborar planilhas com as pontuações atribuídas por cada membro da **subcomissão** para os quesitos de cada proposta, a planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso;
- c)** elaborar ata de julgamento das propostas;
- d)** manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, caso seja solicitado pela Comissão de Licitação.

10.8. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

10.9. No caso de persistir a diferença de pontuação após esta reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.10. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética da pontuação da cada membro da **subcomissão técnica**.

11. RECURSOS

11.1. Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da autoridade competente superior, respeitará naquilo que couber, o disposto no art. 202 da Lei nº 9.433/05, assim como as disposições regimentais do CONTRATANTE.



11.2. A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes (ambiente virtual) os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Para a prestação dos serviços nos termos do art. 2º, §3º da Lei 12.232/10, **será contratada 01 (uma) agência de propaganda.**

12.2. A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do certame para homologação e adjudicação do objeto aos licitantes vencedores, pela autoridade superior.

12.3. A deliberação final da autoridade superior deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento.

12.4. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

13.1.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. Apresentar declaração preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo XIII deste edital.**

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 10. Apresentar declaração preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo XIV** do Edital.

13.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

13.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

13.3. Dos prazos: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, em caso de interesse da Administração, nos termos do artigo 140, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, e deverá ser previamente solicitada e justificada, durante a vigência do contrato, e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste, conforme item 6 do Anexo I do edital.

13.4. A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

13.5. A adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.6. Como condição para celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação.

13.7. Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.8. Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos.

13.9. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e



autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término do final do contrato.

13.10. Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do IGP-M/FGV, verificada no período precedente à data da prorrogação.

13.11. A CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para início da execução dos serviços ora contratados, mediante emissão da Ordem de Serviço (OS), publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), após assinatura do contrato.

13.11.1. Os prazos estabelecidos para execução dos serviços terão sua contagem iniciada no PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à publicação da Ordem de Serviço no DJE.

13.12. Deverão ser observados os prazos constantes do item 18 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

13.13. Das alterações contratuais: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, até o limite legalmente previsto, conforme disposto no §1º, art. 143, da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.13.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite legal estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.13.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.14. Da Garantia Contratual: Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

13.14.1 A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.14.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

13.14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.14.4. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

13.14.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.14.6. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.14.7. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do item **13.14.6.** acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.



13.14.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item **13.14.6.**

13.14.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

13.14.10. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

13.14.11. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

13.14.12. Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

13.14.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.14.14. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.14.15. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 136 da Lei 9.433/2005.

13.15. Da subcontratação: A empresa **CONTRATADA** poderá subcontratar, em partes, outras empresas para execução e serviços complementares, desde que assuma a coordenação e a inteira responsabilidade sobre as ações e omissões da subcontratada, não gerando, assim, custos para esta Administração.

13.15.1 A subcontratação só poderá ocorrer mediante aprovação prévia da Assessoria de Comunicação Social deste Poder Judiciário do Estado da Bahia, que será responsável pelo encaminhamento do briefing e aprovação prévia das peças de campanha e do plano de mídia.

13.15.2 Todos os serviços objetos desta licitação, ainda que parcialmente delegados a subcontratadas, deverão ser executados sob inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**, bem como esta será responsável pelo recebimento dos pagamentos, que nunca ocorrerão diretamente à subcontratada.

13.15.3. As regras estabelecidas entre a **CONTRATADA** e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo nula qualquer cláusula que porventura venha dispor de forma contrária.

13.15.4. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

13.15.5. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigidas neste Edital. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA.

13.15.6. Em qualquer hipótese da subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



13.15.7. Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.

13.15.8. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada.

13.15.9. As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

13.15.10. A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo:

- a) O **CONTRATANTE** efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento;
- b) A empresa **CONTRATADA** receberá os valores decorrentes da execução do objeto contratado a cada Ordem de Serviço expedida para realização das campanhas;
- c) O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o art. 6º, §5º da Lei 9.433/2005, observando-se o disposto no art. 3º, do Decreto Judiciário nº 604/2018, e após declaração do **CONTRATANTE** do recebimento definitivo dos serviços prestados e apresentação dos documentos de cobrança, tabela de preços, comprovantes de veiculação, demonstrativo de despesas com produção e todos os comprovantes de serviços;
- d) A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até cinco dias após o efetivo pagamento à **CONTRATADA**;
- e) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- f) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M/FGV *pro rata tempore*;
- g) A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666/2006, quando for pertinente ao objeto licitado;
- h) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia, devendo conter, detalhadamente as informações sobre o objeto contratado, indicando os valores individualizados de cada serviço prestado;
- i) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada obrigatoriamente de Certidões Negativas de Débito- de Tributos de Contribuições Federais; de Tributos de Contribuições Estaduais; de Tributos de Contribuições Municipais; de Regularidade do FGTS (CRF); do INSS (CND); Trabalhistas (CNDT);
- j) Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** ou de seus fornecedores e veículos por ela contratados;
- k) O **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29.12.03 ou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96;
- l) O **CONTRATANTE** descontará da fatura da contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato;
- m) Nenhum valor será pago pelo **CONTRATANTE** para as empresas ou terceiros contratados, sendo o pagamento do objeto diretamente efetuado em conta da **CONTRATADA**;
- n) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento pela **CONTRATADA** serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis na vigência do contrato após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será feita mediante a aplicação do IGP-M/FGV, quando for o caso.

15.2. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

16.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, ou por prepostos nomeados para esta finalidade.

16.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

16.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

16.4 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

16.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, sem ônus para a CONTRATANTE, nos prazos estipulados pela fiscalização.

16.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

16.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

16.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

16.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA.

16.11 O CONTRATANTE realizará periodicamente a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

16.11.1 A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

16.12. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

17. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

17.1. Licitantes e contratadas cumprirão rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.



17.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

17.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

17.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

17.4.1.1. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

17.4.2. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

17.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.6. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado demais condições que estiverem previstas no Anexo I – Projeto Básico deste instrumento convocatório.

17.7. Na hipótese de a **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

17.8. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.10. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, à adjudicatária e à **CONTRATADA**, conforme art. 186, parágrafo único da Lei nº 9.433/05.

17.11. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, à adjudicatária e à **CONTRATADA**, conforme art. 186, parágrafo único da Lei nº 9.433/05.

17.12. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



17.13. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

17.14. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17.15. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2. O CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. O se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.2. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.3. A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como do quanto disposto na Lei nº 12.232/2010.

20.4. A adjudicação da presente licitação não vincula, necessariamente, sua subsequente contratação, podendo o TJBA revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado; ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando, nestas duas hipóteses (revogação e anulação), todos os atos do processo no sistema, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.



20.5. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a esta superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. Os erros materiais considerados irrelevantes, ou seja, os erros de fácil constatação, perceptíveis à primeira vista, a olhos nu, que não carecem de maior exame para detectar que há desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento, poderão ser saneados pela Comissão de Licitação e registrando-se em ata pertinente, excetuando-se àqueles de competência da subcomissão técnica.

20.9. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com base na legislação em vigor.

20.10. As decisões da Comissão de Licitação, notificações, intimações e demais atos administrativos referentes a este processo licitatório para conhecimento dos participantes e do público, serão realizadas preferencialmente por publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (DJe do TJBA) ou, na ausência deste, por qualquer outro meio publicável.

20.11. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 05 de abril de 2023.

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1. OBJETO

Constitui como objeto desta Concorrência Pública a **contratação, sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, incluindo estudo, planejamento, criação, produção, veiculação e apresentação dos resultados das campanhas publicitárias na mídia**, de modo a difundir as ações, ideias, informações e serviços prestados pelo Poder Judiciário, além de entrevistas por meio do relacionamento da Agência com veículos de comunicação, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

É cediço que o acesso à informação é um direito fundamental e que encontra-se previsto no artigo 5º, inciso XXXIII e no artigo 37, inciso II, §3º da Constituição Federal de 1988, além da existência da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) que visa garantir ao cidadão o acesso as informações de interesse público, fomentando o desenvolvimento da cultura da transparência dos atos e ações praticadas pela Administração Pública.

Nesse sentido, diante da necessidade de tornar o Judiciário cada vez mais transparente e aproximá-lo da sociedade, divulgando as ações, serviços, informações e iniciativas adotadas pelo Poder Judiciário em prol dos cidadãos, a contratação de uma empresa especializada em publicidade para realizar o trabalho de criação, produção e veiculação de campanhas afetas ao PJBA na mídia torna-se cada vez mais latente.

Outrossim, é preciso salientar que o Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo disciplinar a matéria afeta a publicidade institucional, editou a Resolução nº 85/2009, recomendando aos Tribunais Pátrios a adoção de uma Política Nacional de Comunicação Social, objetivando garantir a comunicação do Judiciário, bem como facilitar o acesso a informações de utilidade pública.

Convém mencionar, ainda, que a realização de comunicação institucional através da utilização de plataformas diversas e de grande alcance faz parte do Planejamento Estratégico deste Poder Judiciário de 2021-2026, objetivando a prestação de contas à sociedade acerca da lisura, transparência, ações desenvolvidas e resultados obtidos até 2026 (M2.2), bem como do Plano Plurianual do quadrimestre 2020-2023.

Assim, a comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental para propiciar a difusão de informações por meio de campanhas e estratégias de mídia aptas a fazerem cumprir uma das missões e estratégias deste Poder Judiciário, sendo a publicidade a ferramenta apta a garantir o acesso as informações dos direitos e deveres dos cidadãos, fortalecendo, assim, a justiça e a cidadania.

3. DA MODALIDADE

Considerando as características técnicas para contratação de empresa especializada nos serviços de publicidade e propaganda, o certame licitatório ocorrerá na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, vide artigo 50, inciso I e §1º da Lei Estadual 9.433/2005, visando a MELHOR TÉCNICA, nos termos do artigo 57, inciso II, §2º da mesma legislação.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atender as demandas que eventualmente forem solicitadas à empresa nos 12 (doze) meses do contrato.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar o todo ou parte do valor do contrato.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Por se tratar de contratação de empresa de publicidade, sob demanda, de modo que os *briefings* de campanhas serão passados pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), bem como as peças serão aprovadas ou ajustadas de acordo com as observações efetuadas pelo referido setor, os atendimentos e reuniões se realizarão na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ressalvando-se a possibilidade de reunião por videoconferência, desde que previamente acordado entre as partes quando o encontro restar inviável para uma delas.



Em que pese todos os atos de planejamentos, ajustes e aprovações das campanhas ocorram neste Poder Judiciário, é preciso salientar que as estratégia de mídia e não mídia deverão contemplar as comarcas do interior, de acordo com o tema e amplitude dos alvos das campanhas, o que será devidamente discriminado nos *briefings* disponibilizados a cada demanda.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se assim as partes desejarem, mediante termo aditivo, limitando-se até 90 (sessenta) meses, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafo único da Lei Estadual de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 9.433/2005).

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

7.1 Habilidade Jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta concorrência, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que a classe das agências de publicidade compreende.

7.2 Regularidade Fiscal, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

7.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

7.3 Qualificação Econômica – Financeira, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Demonstração de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



7.3.1 No que se refere as Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço Patrimonial na forma da lei, deverão ser apresentadas cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço e demonstração contábil para esclarecimento da situação patrimonial e resultados do exercício.

7.3.2 Se a licitante tiver sido constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis envolvendo os seus direitos, obrigações e patrimônio líquido referentes ao período de existência da pessoa jurídica.

7.3.3 Para fins de aceitação, considera-se obrigatória a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

7.3.4 Todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.3.5 As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade

7.4 Qualificação Técnica

- a) Apresentar cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido junto ao Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), em conformidade com o art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010;
- b) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em nome da empresa por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando expressamente os serviços prestados, com características compatíveis com o objeto da licitação, com período mínimo de prestação do serviço por 06 (seis) meses;
- c) Deverá constar no atestado de capacidade técnica o objeto contratado, bem como as especificações técnicas, quantitativos, prazos e desempenho do contratado, sob pena de desclassificação;
- d) É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica, independente da época de expedição ou localidade;
- e) Declaração da licitante, com a indicação das suas instalações e ateste de que possui condições operacionais compatíveis em características e quantidades, bem como pessoal qualificado para desenvolver as atividades objeto desta licitação, momento em que deverá ser demonstrada a qualificação dos membros que serão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

7.4.1 Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

7.5 A empresa deverá ainda apresentar Declaração de Proteção ao Trabalho DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

8. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Para avaliação das propostas técnicas, que deverão ser apresentadas em conformidade com o *briefing* contido no Anexo II desse Termo de Referência, será formada uma Subcomissão técnica para julgamento das propostas, levando-se em consideração os requisitos previamente estabelecidos no Anexo I.

8.1 As propostas serão julgadas por subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão possuir conhecimento técnico em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a unidade responsável pela licitação, conforme estabelece o art. 10, §1º da Lei 12.232/2010.

8.2 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, em data, local e horário divulgado no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, constando 09 (nove) nomes propostos para integrar a Subcomissão de uma RELAÇÃO PRÉVIA apresentada pela Assessoria de Comunicação Social do TJBA (ASCOM), em atenção ao art. 10 da Lei 12.232/2010.

8.3 A listagem dos nomes da relação referida no subitem 8.2 será informada à CPL através de Comunicação Interna (CI) e será publicada no DJE, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



8.4 Para os fins do cumprimento do disposto na Lei Federal nº Lei 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os subitens 8.2 e 8.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

8.4.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, antes da decisão da autoridade competente. Por conseguinte, a abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

8.4.2 A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantido o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 8.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8.4.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que a comporá.

8.5 A subcomissão Técnica receberá da CPL as propostas técnicas em vias não identificadas, de modo que terá que atribuir uma ordem alfabética para cada envelope recebido sem identificação, e, após, em análise individualizada deverá desclassificar aquelas que estejam em desacordo com a lei ou com o instrumento convocatório.

8.6 Deverá ser elaborada uma planilha por cada membro, onde deverão constar as pontuações atribuídas por cada um deles nos requisitos propostos, além de uma planilha totalizadora da pontuação dos quesitos e subquesitos.

8.6.1 Após atribuição das notas, deverá ser elaborada uma Ata de Julgamento das propostas, que será entregue a CPL em envelope fechado, conjuntamente com as planilhas de pontuações e totalizações. Além de devolver à CPL as propostas analisadas que foram prontamente desclassificadas nos termos do subitem "8.5".

8.6.2 A subcomissão técnica será responsável por manifestar-se em caso de eventuais recursos dos licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, através de solicitação da CPL.

8.7 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

8.8 No caso de persistir a diferença de pontuação após esta reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Para efeito de avaliação das propostas técnicas publicitárias, que deverão ser apresentadas em conformidade com o *briefing* constante nos anexos do documento editalício, as empresas deverão se atentar aos critérios que serão julgados e pontuados pela Subcomissão Técnica, cujo valor total poderá chegar até **100 (cem) pontos**, quando do somatório das notas atribuídas em cada quesito, conforme especificações constantes no Anexo I.

Outrossim, as propostas técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) invólucros distintos:

1. uma Via Não Identificada do plano de comunicação publicitária;
2. uma Via Identificada do plano de comunicação publicitária;
3. outra para as demais informações integrantes da proposta técnica.

PLANO DE COMUNICAÇÃO	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	
REPERTÓRIO	
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	

9.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras e apresentado em caderno único, grampeado no campo superior esquerdo, sem identificação;
- b) Páginas numeradas sequencialmente;
- c) Papel branco, formato A4, com gramatura máxima de 75g/m² a 90g/m² e não deverá conter rubricas.





- d) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda e sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- e) Espaçamento 'simples' entre as linhas e texto devidamente justificado;
- f) Texto em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12', sem prejuízos da exceção prevista no inciso XI da Lei 12.232;
- g) É vedada a aposição a qualquer parte da Via Não Identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes do cotejamento;
- h) As tabelas, planilhas e/ou gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia poderão ser editados em cores e utilizar fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, podendo ser apresentadas em papel A3 dobrado;

9.1.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada- constitui-se do mesmo conteúdo da via não identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, com a identificação da licitante. Deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, uma vez que não tem como propósito nenhum tipo de avaliação técnica, sendo apenas referência para cotejamento dos conteúdos no momento final da avaliação desta etapa do certame.

9.1.2 Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados.

9.1.3 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada- que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, que será entregue mediante solicitação formal da agência.

9.2 O Plano de Comunicação divide-se nos quesitos abaixo, que deverão ter as suas respectivas orientações atendidas quando da apresentação do ENVELOPE Nº 01 (Via Não Identificada) e ENVELOPE Nº 02 (Via Identificada):

I - Raciocínio Básico- será a apresentação em que a licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações e necessidades de comunicação publicitária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específico, de comunicação expressos no *briefing*.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária- a licitante deverá apresentar e defender o partido temático e o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta para alcance dos resultados e metas de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer; a quem dizer; como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar, bem como produtos e serviços necessários para atender à proposta, na forma de:

- a) Definições sobre o conteúdo que deve estar inserido na campanha, a forma de abordar o público definido, bem como seus possíveis comportamentos, formulando hipóteses e diagnósticos alicerçados em dados reconhecidos;
- b) Desdobramentos posteriores da campanha, determinando como esta abordagem irá gerar longevidade a campanha, bem como apresentação das definições temporais sobre o período correto de realização da campanha, diante das diretrizes traçadas;
- c) Definições relativas ao modo de realizar a estratégia de campanha, em particular diretrizes gerais sobre os suportes midiáticos, instrumentos ou ferramentas que serão utilizados e razões que suportam essas diretrizes.

III- Ideia Criativa - a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo que as peças ou demais materiais deverão ser apresentados separadamente do caderno, contanto que se adéquem às dimensões do envelope fornecido pelo PJBA, devendo observar as seguintes disposições:

- a) Apresentar relação de todas as peças/materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça/material. Os comentários estão circunscritos à especificação de cada peça ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça /material;
- b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças/materiais que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios, geral e específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária;
- c) A apresentação das peças ou materiais está limitada a 06 (seis) unidades, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça/material, que poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout* e/ou *storyboard* impressos, para qualquer meio de divulgação, bem como protótipo ou 'monstro', para rádio e internet, sugestão de produtos ou serviços e *storyboard* animado ou *animatic*, para TV/cinema;
- d) Só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material de não mídia, assim como cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme de TV, spot de rádio, anúncio de revista, 'monstro' de internet) destinada a facilitar seu cotejo pelos integrantes da Subcomissão Técnica;



- e) Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' deverão ser apresentados em *pen drive* ou cartão de memória, entregues juntamente com o seu respectivo caderno, não poderá constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da Licitante, ou de qualquer anunciante;
- f) Os 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov, assim como as peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou "passpatour".

IV- Estratégia de Mídia e Não Mídia - deve ser constituída a partir da apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas de mídia e não mídia, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial disponível indicada no instrumento convocatório, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da **CONTRATANTE**, para atingir os públicos prioritários da campanha, acrescido de texto contendo a identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

- a) Na simulação deverá constar resumo geral com informações sobre o período de distribuição das peças/material, as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação, bem como as quantidades a serem produzidas de cada peça/material de não mídia;
- b) Os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, para produção/execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação, para produção das peças de não mídia, bem como distribuição destas;
- c) Na simulação, os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia (sem descontos ou negociação), vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação; desconsiderando-se o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, bem como os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;
- d) As mídias que não possuem tabela ou previsão de preços fixos, a exemplo do Facebook Ads e o Google Ads, uma vez que a compra de espaços é feita por meio de um leilão entre os anunciantes ativos nas plataformas digitais, podem ser contemplados por meio de uma reserva de valores de mídia, cujas informações e valores devem ser explicitados no documento de autorização de veiculação;
- e) As licitantes deverão apresentar as tabelas dos veículos atualizadas, que serão conferidas pela subcomissão técnica quando da avaliação das propostas técnicas, especialmente a simulação do plano de distribuição das peças;
- f) Consideraram-se como 'Não Mídia' os meios que não implicam compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9.3 No que se refere aos outros requisitos que deverão constar na proposta técnica, quais sejam Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação estes deverão ser apresentados de acordo com as orientações abaixo, quando da entrega do ENVELOPE Nº 03:

I - Capacidade de Atendimento – será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) Quantitativo e qualitativo, sob a forma de currículo resumido dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, contendo no mínimo nome, formação e experiência discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento, com a comprovação de vínculo empregatício com a agência;
- c) Informações sobre as instalações, infraestrutura e recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato, bem como a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- d) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus adicionais, na vigência do contrato;
- e) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - Repertório – é integrado por peças publicitárias criadas pela agência, produzidas e veiculadas sob sua supervisão, que deverão ser apresentadas em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- a) Qualquer página com os documentos e informações previstos no item '9.7' poderá ser editada em papel A3 dobrado, contudo o caderno específico deste subitem não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2;



- b) O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, devendo ser apresentado 06 peças ou materiais, observando o limite de até 2 (duas) peças para cada meio de divulgação;
- c) Não há limitação de número de páginas para o conteúdo do caderno de apresentação do Repertório, contudo, as peças/ materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de janeiro de 2018;
- d) As peças gráficas deverão integrar o caderno específico, devendo ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais, assim como as peças eletrônicas referentes ao repertório deverão ser apresentadas em *pen drive* ou cartão de memória, entregues juntamente com o seu respectivo caderno;
- e) As peças/material não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados por este Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

III – Relatos de Soluções de Problemas – A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e materiais que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em papel A4, 75 a 90g/m², com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas soltas, sem grampos ou perfurações, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- a) A licitante deverá apresentar 02 (dois) *cases* de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas e que deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes;
- b) A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do Relato devem estar assinadas pelo autor do referendo. No relato elaborado pela licitante, na última página, deve constar a indicação do nome empresarial do cliente e contato do responsável para possível verificação das informações;
- c) Os exemplos de peças gráficas dos relatos poderão ser impressas em papel A3 dobrado, sendo computado como duas páginas de papel A4;
- d) É permitida a inclusão de até 02 (duas) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Caso sejam incluídas peças eletrônicas estas devem ser apresentadas em *pen drive* ou cartão de memória, juntamente com o seu respectivo caderno, e para cada peça/material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver;

9.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas técnicas que:

- a) Não atender às exigências constantes no presente TR e seus anexos;
- b) Não alcançarem, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- c) Não apresentarem elementos comprobatórios pontuáveis em quaisquer dos quesitos.

9.5 Em caso de empate na pontuação técnica, serão considerados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

- a) Maior pontuação no quesito relativo a “Ideia Criativa”;
- b) Maior pontuação no quesito relativo a “Capacidade de Atendimento”;
- c) Maior pontuação no quesito relativo a “Repertório”;
- d) Maior pontuação no quesito relativo a “Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para os clientes”.

9.5.1 Se ainda persistir, mesmo com a utilização dos critérios do subitem 9.5, o empate entre duas ou mais propostas técnicas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual n. 9.433/2005 e, permanecendo o empate, proceder-se-á o sorteio em ato público a ser realizado na própria sessão prevista na segunda sessão ou em ato público marcado pela CPL, cuja data será divulgada através de publicação no DJe do TJBA (Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia) e para o qual serão convidadas todas as licitantes;

9.5.2 Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

9.6 As propostas técnicas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando-se os critérios de aceitabilidade dos preços e os termos deste Edital, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em um único invólucro, no ENVELOPE Nº 04 a ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações que trata, até a sua abertura, devendo ser elaborada em acordo com os requisitos contidos no Anexo II deste Termo de Referência e em observância as disposições abaixo:



10.1 Não poderá ser elaborada de forma manuscrita, devendo ser impressa por meio eletrônico; redigida em língua portuguesa – salvo quanto houver expressões técnicas de uso corrente; com clareza; sem emendas, rasuras ou entrelinhas; datada e assinada, no fecho, pelo representante legal da licitante, devidamente identificado na forma de seus atos constitutivos e deverá ser apresentado à CPL.

10.2 Nos percentuais de descontos e de honorários ofertados na proposta devem estar considerados e inclusos todos os custos necessários para a execução contratual, incluindo tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais.

10.3 Na fase de análise das PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos todos os envelopes das empresas classificadas na fase de proposta técnica, partindo-se para a NEGOCIAÇÃO das condições ofertadas, conforme art. 95 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

10.3.1 As PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

10.4 Aos quesitos a serem valorados não serão aceitos nenhum PERCENTUAL em desacordo com os tetos ou as faixas de incidência ali previstas.

10.4.1 A Nota da Proposta de Preço será calculada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), sendo apurados os pontos de cada quesito previsto no Anexo III e que constitui o Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço.

10.5 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar sucessivamente:

- a) O maior percentual de desconto no item 1;
- b) O menor percentual de honorários no item 2;
- c) O menor percentual de honorários no item 3.

10.6 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços que:

- a) Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) Ofertem preços inferiores aos valores mínimos estimados para a licitação;
- c) Ofertem serviços incompatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas em edital.
- d) Indiquem percentuais divergentes dos limites estabelecidos neste edital e seus anexos para descontos e honorários;
- e) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

10.7 Concluída a avaliação das propostas de preços e a classificação das participantes pela CPL, será realizado o julgamento final das propostas e decidida a classificação final.

11. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

A classificação Final será obtida seguindo as disposições do art. 95, da Lei Estadual 9.433/2005.

11.1 Será vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que tenha obtido melhor classificação no julgamento da Proposta Técnica e tenham apresentado a Proposta de menor preço.

11.2 Se a licitante melhor classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão de Licitação efetuará a negociação com as demais licitantes, conforme previsto no art. 95, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a obtenção da agência que apresente melhor técnica e menor preço para esta Concorrência.

11.3 A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com o TJBA, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

11.4 Será convocado o licitante classificado no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e conforme as disposições deste TR.

11.5 O objeto licitado será adjudicado a apenas uma empresa.



12. DAS POSSÍVEIS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA CPL

Visando subsidiar a decisão sobre a compatibilidade entre a proposta técnica, a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver), estes serão submetidos à área técnica da ASCOM, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão da CPL para fins de aceitação ou recusa da proposta.

12.1 Para fins de aceitação, poderão ser promovidas pela Administração quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e itens ofertados, inclusive no tocante à verificação de documentos e informações, bem assim à análise técnica do produto, vide art. 78, §§ 5º e 6º da Lei Estadual nº 9.433/2005, devendo a diligência ser consignada em Ata ou em Manifestação Formal da CPL nos autos do processo.

12.2 Constitui meio legal de prova a verificação, pela Administração, em sítios oficiais, bem como a consulta a fabricantes e/ou a pessoas jurídicas que tenham fornecido quaisquer dos documentos apresentados pelas licitantes.

12.3 A prerrogativa da Administração não substitui a responsabilidade da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento de quaisquer das regras editalícias.

12.4 Caso haja necessidade de realização de diligência a cargo da licitante, será concedido prazo pela CPL para que a licitante apresente a documentação correspondente, de modo que devem ser enviados digitalmente para o e-mail **ncl@tjba.jus.br**, preferencialmente em arquivo compactado ou entregue fisicamente no Núcleo de Licitações, mediante agendamento prévio.

12.5 A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta, credenciamento ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao e-mail.

12.6 O prazo concedido para licitante efetuar o saneamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, a critério da CPL, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.

12.7 Nas hipóteses de necessidade de análise técnica ou de realização de diligências, a sessão poderá ser suspensa pela CPL, mediante comunicação imediata às licitantes, assim como, em caso de eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes no Diário da Justiça eletrônico e no sítio eletrônico do TJBA, na página relativa a esta licitação.

12.8 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.9 Nos termos do art. 97, § 3º da Lei Estadual 9.433/2005, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

13. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os pedidos de criação e produção para a agência surgirão a partir das necessidades da ASCOM, que entrará em contato com a **CONTRATADA** para informar sobre a demanda, que poderá ser formalizada por correspondência eletrônica (e-mail) ou em reunião a ser agendada presencialmente ou por videoconferência, desde que devidamente acordado entre as partes.

13.2 A Contratada será notificada para início da execução dos serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), para cada campanha, que será devidamente publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

13.3 A agência, seguindo os prazos previamente estabelecidos na correspondência eletrônica ou em reunião terá de 03 a 10 dias úteis, a depender do grau de complexidade de cada criação, para apresentação das peças.

13.4 Se as peças de campanha forem rejeitadas ou precisarem passar por ajustes/alterações, será estabelecido, ainda na reunião, novo prazo de até de 5 dias úteis para apresentação da campanha, às expensas da **CONTRATADA**, com a efetivação de todas as alterações e ajustes solicitados pelo **CONTRATANTE**, que verificará a correção das falhas apontadas e procederá com a aprovação.

13.5 Os prazos de produção de serviços efetuados por terceiros serão acordados entre as partes, observando os prazos determinados para a apresentação de serviços internos, podendo ser dilatados mediante justificativa e concordância por parte da ASCOM.

13.6 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Comunicação Social.



14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE, por meio de Portaria a ser publicada no DJe, designará servidores para a fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

14.2 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por intermédio da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do **CONTRATANTE**, que poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade das condições exigidas para o correto cumprimento do contrato.

14.3 Caberá ao Fiscal da **CONTRATANTE** acompanhar a execução do serviço contratado e verificar o cumprimento das especificações técnicas requisitadas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando as produções não corresponderem as propostas e características apresentadas pelo demandante.

14.4 A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do **CONTRATANTE**.

14.5 A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, assim como, em caso na aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

14.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do contrato.

14.7 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A empresa **CONTRATADA** poderá subcontratar, em partes, outras empresas para execução e serviços complementares, desde que assuma a coordenação e a inteira responsabilidade sobre as ações e omissões da subcontratada, não gerando, assim, custos para esta Administração.

15.2 A subcontratação só poderá ocorrer mediante aprovação prévia da Assessoria de Comunicação Social deste Poder Judiciário do Estado da Bahia, que será responsável pelo encaminhamento do briefing e aprovação prévia das peças de campanha e do plano de mídia.

15.3 Todos os serviços objetos desta licitação, ainda que parcialmente delegados a subcontratadas, deverão ser executados sob inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**, bem como esta será responsável pelo recebimento dos pagamentos, que nunca ocorrerão diretamente à subcontratada.

15.4 As regras estabelecidas entre a **CONTRATADA** e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo nula qualquer cláusula que porventura venha dispor de forma contrária.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A empresa deverá prestar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do objeto a ser contratado, na modalidade a ser escolhida pela mesma, consoante o art. 136 e seguintes da Lei estadual n.º 9.433/2005.

16.2 A garantia será prestada em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao do contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.3 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**, assim como deverá ser readequada em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, nas mesmas condições.

16.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.



16.5 O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

16.6 O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação.

16.7 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, inclusive, garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da contratação objeto do presente Termo de Referência.

16.8 Para devolução da garantia após o término do contrato, a **CONTRATADA** não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

16.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco indicado, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

16.9.1 A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do previsto e exigido pela Lei nº 9.433/05, e nas normas regulamentares estabelecidas no Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste TR, seus Anexos e nos *briefings* de campanhas que lhe serão demandadas, assim como acatar as orientações e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da ASCOM;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, realizando, quando necessário, a contratação de terceiros para prestação de todos os serviços relacionados ao objeto do contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere a participação nas reuniões de apresentação de briefing, definição, alinhamento e tudo aquilo que envolva o objeto contratado, assim como manter contato frequente com a ASCOM sempre que houver serviços em andamento;
- d) Prestar os serviços objeto desta contratação sempre que demandado, provendo todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade e qualidade do serviço;
- e) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, replicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- f) Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, contudo, em caso de impossibilidade de obtenção de 03 propostas a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- g) A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a **CONTRATADA** ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao **CONTRATANTE** esse vínculo e obter sua aprovação;
- h) Após a definição e aprovação do serviço pelo **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar em *pen drive*, cartão de memória ou pasta compartilhada no drive os arquivos contendo spots, jingles de rádio, as peças produzidas e demais materiais elaborados para a campanha;
- i) Deverá a **CONTRATADA** ao final de cada campanha proceder com a entrega dos relatórios detalhados acerca do cumprimento do objeto, quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços prestados;
- j) Tomar providências, imediatamente, em situações de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE** respeitada às obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que aquelas não sejam causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados;
- k) Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros,



- imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- l) Submeter previamente ao **CONTRATANTE** a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
 - m) Todo material produzido pela **CONTRATADA** durante a vigência deste instrumento pertencerá ao **CONTRATANTE** e, após o seu término, todo e qualquer dado do mesmo que ainda esteja sob a guarda da **CONTRATADA** deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, que certificará o recebimento de forma expressa;
 - n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de preço e prazo estipulados, de acordo com as determinações da ASCOM, dentro das recomendações aceitas pela boa técnica e pelos padrões usuais em trabalhos deste gênero;
 - o) Dispor de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços, demissão e outros casos análogos;
 - p) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
 - q) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente da não prestação do serviço;
 - r) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação do serviço no que tange ao material especificado ou definido inicialmente, submeter o pretendido à ASCOM para que a mesma, após análise, defina pela aprovação ou não do pleito;
 - s) Responsabilizar-se por ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato e, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
 - t) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste contrato;
 - u) Informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições afetos aos Direitos Autorais e a Confidencialidade para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;
 - v) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
 - w) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de rescisão do instrumento;
 - x) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, além do registro em Junta Comercial e em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;
 - y) Emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com a legislação, com a indicação de quantidade, preço unitário e valor total do serviço prestado;
 - z) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**, incluindo a disponibilização de normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis à execução dos serviços contratados;
- f) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Comunicar, imediatamente, a **CONTRATADA** qualquer problema detectado que prejudique a prestação do serviço, bem como documentar quaisquer ocorrências havidas;
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária;
- i) Processar e liquidar as faturas, através de crédito em conta-corrente.



19. DO PAGAMENTO

O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo:

- a) O **CONTRATANTE** efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento;
- b) A empresa **CONTRATADA** receberá os valores decorrentes da execução do objeto contratado a cada Ordem de Serviço expedida para realização das campanhas;
- c) O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o art. 6º, §5º da Lei 9.433/2005, observando-se o disposto no art. 3º, do Decreto Judiciário nº 604/2018, e após declaração do **CONTRATANTE** do recebimento definitivo dos serviços prestados e apresentação dos documentos de cobrança, tabela de preços, comprovantes de veiculação, demonstrativo de despesas com produção e todos os comprovantes de serviços;
- d) A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até cinco dias após o efetivo pagamento à **CONTRATADA**;
- e) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- f) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M/FGV *pro rata tempore*;
- g) A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666/2006, quando for pertinente ao objeto licitado;
- h) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia, devendo conter, detalhadamente as informações sobre o objeto contratado, indicando os valores individualizados de cada serviço prestado;
- i) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, a Nota Fiscal deverá ser acompanhadas obrigatoriamente de Certidões Negativas de Débito- de Tributos de Contribuições Federais; de Tributos de Contribuições Estaduais; de Tributos de Contribuições Municipais; de Regularidade do FGTS (CRF); do INSS (CND); Trabalhistas (CNDT);
- j) Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** ou de seus fornecedores e veículos por ela contratados;
- k) O **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29.12.03 ou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96;
- l) O **CONTRATANTE** descontará da fatura da contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato;
- m) Nenhum valor será pago pelo **CONTRATANTE** para as empresas ou terceiros contratados, sendo o pagamento do objeto diretamente efetuado em conta da **CONTRATADA**;
- n) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento pela **CONTRATADA** serão de sua exclusiva responsabilidade.

20. SANÇÕES

As sanções eventualmente impostas à **CONTRATADA** serão aquelas constantes na Lei Estadual de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 9.433/2005) e na Lei Estadual de Processo Administrativo (Lei nº 12.209/2011), cujos percentuais e limites de incidência encontram-se estabelecidos nas legislações correlatas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A interessada vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, que após devidamente assinado será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

21.2 Se a ADJUDICATÁRIA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o ajuste, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



21.3 Se a interessada vencedora se recusar a assinar o contrato, o Tribunal de Justiça da Bahia lhes aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhes outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 9.433/2005.

21.4 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 9.433/2005 e no contrato a ser firmado entre as partes, ressalvadas as situações previstas nos incisos I e XX do art. 167 da referida lei.

21.5 Não obstante a **CONTRATADA** seja a responsável pelo serviço, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados.

21.6 A administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual 9.433/2005, revogar a licitação, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado. Lado outro, deverá anulá-la caso seja constatada ilegalidade insanável mediante parecer justificado, vedada indenização aos licitantes em consequência do ato.

21.7 É proibido a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

21.8 O presente termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (DJe do PJBA) ou, na ausência deste, por qualquer outro meio publicável.

21.9 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** ocorrerá mediante as demandas deste PJBA.

21.10 Para quaisquer questões oriundas do presente TR, ficando eleito o foro da Comarca de Salvador-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 15 de fevereiro de 2023.

MOISÉS BISESTI DE QUEIROZ
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



ANEXO II – BRIEFING

BRIEFING

O presente *Briefing* tem por objetivo orientar as Agências de Publicidade, interessadas em participar do Processo Licitatório do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, especialmente no que se refere à simulação de campanha solicitada nas Orientações e Exigências Relativas à Proposta Técnica do Termo de Referência, visando dar conhecimento à população do Estado da Bahia, dos direitos e dos atos jurídicos, dentro dos critérios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Apresentação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

O Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA) é o Tribunal mais antigo das Américas, celebrando 413 anos em março de 2022.

Instalado em 1609 com o nome de Tribunal de Relação do Estado do Brasil, também chamado de Relação da Bahia, o órgão tinha a função de atuar de forma colegiada para diminuir os poderes dos ouvidores do Brasil, contudo, a denominação de Tribunal de Justiça do Estado da Bahia foi adquirida somente com a Constituição Federal de 1946.

Os juristas Ruy Barbosa, Teixeira de Freitas e Orlando Gomes foram fundamentais para a história, vez que condizentes com a missão do Poder Judiciário do Estado da Bahia no que se refere a assegurar o acesso à Justiça, resolver e prevenir conflitos sociais, preocupando-se sempre com o respeito à ordem jurídica alicerçada na Constituição Federal.

Assim, visando salvaguardar a efetividade da prestação jurisdicional, a garantia do Estado de Direito e da Cidadania, este Poder Judiciário tem como valores a acessibilidade, agilidade, celeridade, eficiência, ética, probidade, independência, modernidade, transparência e responsabilidade socioambiental.

Nesse sentido, em razão do caráter de prestador de serviços à comunidade, torna-se imperioso ao Tribunal garantir a divulgação das suas ações e atividades através dos principais meios de comunicação, com vistas a informar e orientar os jurisdicionados, assim como forma de prestação de contas à sociedade, criando um canal direto de comunicação entre o PJBA e os cidadãos.

Campanha Institucional Simulada:

- 1ª Lugar no Prêmio da Transparência do Conselho Nacional de Justiça em 2022

Descritivo da Campanha:

No ano de 2022, o Poder Judiciário do Estado da Bahia, obteve o cumprimento integral dos critérios relativos ao segmento de justiça no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, concedido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e **conquistou a 1ª colocação entre os Tribunais mais transparentes do Brasil.**

O Ranking da Transparência é promovido anualmente e busca estimular os órgãos do Judiciário a disponibilizarem suas informações de forma mais clara e padronizada à sociedade, tornando mais fácil e transparente o acesso aos dados de gestão.

Esse é o melhor percentual já alcançado pelo PJBA na série histórica do Prêmio que teve início em 2018. **O resultado é fruto do trabalho da atual gestão que integrou as diversas áreas técnicas, as quais têm priorizado o tratamento dos dados e sua disponibilização de forma mais transparente**, com vistas a garantir à sociedade o pleno acesso à informação.

Distribuídos em dez temas e 84 perguntas, os itens avaliados pelo CNJ buscaram identificar, entre outros pontos, se os órgãos do Judiciário publicaram suas informações quanto aos seguintes temas: audiências e sessões de julgamento; auditorias e prestação de contas; carta de serviços; gestão de pessoas; gestão estratégica; gestão orçamentária; informações ao cidadão; acessibilidade; licitações; contratos; convênios e instrumentos de cooperação; sustentabilidade; e tecnologia da informação e da comunicação.

Objetivo:

- Garantir à sociedade o pleno acesso à informação.

Benefícios ao cidadão:

- Obtenção de informações de forma clara, concisa e padronizada acerca dos dados de gestão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.





Público-alvo:

- Classe ABCD
- A partir de 25 anos
- Ambos os sexos

Praça:

- Estado da Bahia, contemplando a capital, região metropolitana e o interior.

Duração da campanha:

- Para este segmento, deve-se realizar uma campanha simulada, com período de duração de 30 (trinta) dias.

Verba total:

- No cálculo da alocação dos valores para criação, finalização, produção e veiculação das peças da campanha simulada e demais ações que porventura venham a ser propostas e se enquadrem no escopo da legislação em vigor, a agência utilizará como referencial uma verba fictícia de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Mídia:

- Como a comunicação pretendida visa alcançar um grande público, é necessário a veiculação da campanha tanto na mídia OFF como na mídia ON.

Assinatura das peças:

- Brasão do PJBA
- Site (www.tjba.jus.br)
- Redes Sociais: Facebook (/TribunalJusticaBA) / Instagram (@tjbaoficial)

Restrições:

- A fonte de apoio deverá ser da família montserrat (<https://fonts.google.com/specimen/Montserrat>)
- Utilizar a nomenclatura Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA.



ANEXO III – REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

A) REQUISITOS QUE SERÃO JULGADOS NA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Os requisitos que serão observados quando do desenvolvimento das propostas técnicas que são:

1- Plano de Comunicação que será subdividido em:

I- **Raciocínio Básico** - a acuidade de compreensão:

- a) das características da **CONTRATANTE** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da **CONTRATANTE** com seus públicos;
- c) do papel da **CONTRATANTE** no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**.

II- **Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da **CONTRATANTE** e a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da **CONTRATANTE** com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a **CONTRATANTE** e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da **CONTRATANTE** e a verba disponível.

III- **Ideia Criativa**

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da **CONTRATANTE** e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV- **Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da **CONTRATANTE**;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

2- Capacidade de Atendimento

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;



- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a **CONTRATANTE** e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

3- Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a clareza das peças e exposição das informações prestadas;
- c) a qualidade da execução e do acabamento das peças.

4- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

Para efeito de avaliação das propostas técnicas publicitárias, que deverão ser apresentadas em conformidade com o *briefing* constante nos anexos do documento editalício, as empresas deverão se atentar aos critérios que serão julgados e pontuados pela Subcomissão Técnica, cujo valor total poderá chegar até **100 (cem) pontos**, quando do somatório das notas atribuídas em cada item, que serão devidamente subdivididos nos termos abaixo:

I - Plano de Comunicação – esse item terá nota total de 65 (sessenta e cinco) pontos, que será subdividido nos seguintes quesitos:

- a) Raciocínio Básico: texto elaborado em no máximo 02 (duas) laudas em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o exemplo de campanha apresentada no *briefing*. **(0 a 10 pontos)**
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme o *briefing* anexo. Além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar. **(0 a 20 pontos)**
- c) Ideia Criativa: texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* passível de ser utilizado em campanhas do Tribunal de Justiça da Bahia. Além disso, a licitante deverá apresentar exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout*, *story-board* impresso ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados ao máximo de 06 (seis) peças, sendo uma para cada meio (convencional ou não convencional) de divulgação proposto pela licitante. **(0 a 25 pontos)**
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: o texto deverá ser apresentado em no máximo duas laudas de 30 (trinta) linhas, demonstrando a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida inclusão de tabelas e gráficos), com a simulação de plano de distribuição das peças apresentadas no quesito de ideia criativa, devendo ser justificada a estratégia adotada, bem como resumo geral relativo ao período de veiculação (valor absoluto e percentual), investimentos alocados em mídia com a separação dos meios, bem como o valor (absoluto e percentual) alocado em produção. No que se refere ao valor destinado a produção e veiculação da campanha, a empresa deverá utilizar como referência a verba fictícia de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para um período de 30 dias. **(0 a 10 pontos)**

Raciocínio Básico	(0 a 10 pontos)
Estratégia de Comunicação Publicitária	(0 a 20 pontos)
Ideia Criativa	(0 a 25 pontos)
Estratégia de Mídia e Não Mídia	(0 a 10 pontos)

II - Capacidade de Atendimento – esse item terá nota total de 15 (quinze) pontos, que será julgado de acordo com o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser apresentado pela licitante a relação nominal de clientes atendidos, especificando-se o período de atendimento de cada um deles; a quantificação e qualificação sob a forma de currículo resumido (nome, formação, experiência e discriminação da área de atuação) dos profissionais que serão postos a disposição para



execução do contrato; informações relativas as instalações, infraestrutura e recursos disponíveis para execução do objeto; apresentação discriminada dos prazos a serem praticados em condições normais de trabalho, para criação/produção de peças avulsas ou elaboração de campanha e de plano de mídia; informações de marketing e comunicação das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que será colada à disposição do TJBA, sem ônus adicional, durante a execução do contrato. Em resumo, serão avaliados a experiência em publicidade e as informações de marketing e comunicação.

III – Repertório – esse item terá nota total de 10 (dez) pontos, que será julgado de acordo com o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Deverá ser apresentado pela licitante um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados pela licitante, a partir de janeiro de 2018, para anunciantes que não sejam do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. A licitante deverá apresentar até duas peças para cada um dos seguintes meios de divulgação: TV, rádio e redes sociais. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção de, pelo menos, dois veículos que a divulgaram. Os vídeos e os spots e/ou jingles, deverão ser fornecidos em pen-drive ou cartão de memória. Em resumo, serão avaliadas as ideias criativas e suas pertinências, a clareza da campanha e a qualidade da execução e do acabamento.

IV – Relato de Soluções de Problemas de Comunicação - esse item terá nota total de 10 (dez) pontos, que será julgado de acordo com o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Deverá ser apresentado até 02 (dois) cases relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, soluções de problemas de comunicação formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 02 (duas) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Em resumo, serão avaliados a concatenação lógica da exposição, a evidência do planejamento publicitário, a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução e a relevância dos resultados apresentados.

A pontuação máxima que poderá ser atribuída à proposta técnica apresentada pelo participante será de 100 (cem) pontos, que corresponderá à Nota Técnica Final.

O julgamento das Propostas Técnicas contempla a análise e valoração de cada quesito e subquesito nos termos deste Anexo e do TR, a partir de atributos avaliáveis específicos e aplicados de modo a servirem de balizadores para garantia da isonomia na atribuição de notas às licitantes, e de acordo com o conhecimento técnico e expertise de cada avaliador.

2) REQUISITOS QUE SERÃO JULGADOS NA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Para efeito de avaliação da proposta de preço, esta deverá ser apresentada em um único invólucro, com as páginas devidamente numeradas, bem como datada e assinada ao final, com o prazo mínimo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, cujos quesitos a serem valorados encontram-se em consonância com os quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário, vide art. 6º, inciso V da Lei 12.232/2010, sendo eles:

- a) O percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros, deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento);
- b) O percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65, não poderá ultrapassar 8% (oito por cento);
- c) O percentual de honorários incidente sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato não poderão ultrapassar o percentual de 3% (três por cento).

A NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO será calculada pela Comissão Permanente de Licitação, apurado os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme metodologia da tabela a seguir:

ITEM	DESCONTO/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
A	Percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros	$P1 = 0,7 \times \text{desconto}$

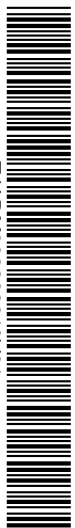




B	Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, vide art. 11 da Lei nº 4.680/1965.	P2= 0,2 X (08 – Honorários)
C	Percentual de honorários incidentes sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.	P3= 0,1 X (03 – Honorários)

I - Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes nas Planilhas de Preços apresentadas, sujeitos à Valoração, sem o símbolo '%'.

II - A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida, como segue: $P = P1 + P2 + P3$. Para fins de apuração das notas de cada Proposta de Preço, serão consideradas 4 (quatro) casas decimais.



TJADM202268910V01



ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	% (Percentual) Desconto/Honorários
1	Percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros	
2	Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65.	
3	Percentual de honorários incidente sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.	

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TJADM202268910V01

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a **licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 2023.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 2023.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

CONTRATO DE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo Presidente deste, Des. **Nilson Soares Castelo Branco**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2022/68910** relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.232/2010, Resolução do CNJ nº 114/2010, Decretos Judiciários nº 13/06, 95/14, 813/19 e 431/2020 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação, sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, incluindo estudo, planejamento, criação, produção, veiculação e apresentação dos resultados das campanhas publicitárias na mídia**, de modo a difundir as ações, ideias, informações e serviços prestados pelo Poder Judiciário, além de entrevistas por meio do relacionamento da Agência com veículos de comunicação, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do **EDITAL**, seus **ANEXOS, especialmente o Termo de Referência**, e **PROPOSTA VENCEDORA**, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

1.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Por se tratar de contratação de empresa de publicidade, sob demanda, de modo que os *briefings* de campanhas serão passados pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), bem como as peças serão aprovadas ou ajustadas de acordo com as observações efetuadas pelo referido setor, os atendimentos e reuniões se realizarão na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ressalvando-se a possibilidade de reunião por videoconferência, desde que previamente acordado entre as partes quando o encontro restar inviável para uma delas.

1.2.1. Em que pese todos os atos de planejamentos, ajustes e aprovações das campanhas ocorram neste Poder Judiciário, é preciso salientar que as estratégias de mídia e não mídia deverão contemplar as comarcas do interior, de acordo com o tema e amplitude dos alvos das campanhas, o que será devidamente discriminado nos *briefings* disponibilizados a cada demanda.

1.3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os pedidos de criação e produção para a agência surgirão a partir das necessidades da ASCOM, que entrará em contato com a **CONTRATADA** para informar sobre a demanda, que poderá ser formalizada por correspondência eletrônica (e-mail) ou em reunião a ser agendada presencialmente ou por videoconferência, desde que devidamente acordado entre as partes.

1.3.1. A Contratada será notificada para início da execução dos serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), para cada campanha, que será devidamente publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

1.3.2. A agência, seguindo os prazos previamente estabelecidos na correspondência eletrônica ou em reunião terá de 03 a 10 dias úteis, a depender do grau de complexidade de cada criação, para apresentação das peças.

1.3.3. Se as peças de campanha forem rejeitadas ou precisarem passar por ajustes/alterações, será estabelecido, ainda na reunião, novo prazo de até de 5 dias úteis para apresentação da campanha, às expensas da **CONTRATADA**, com a efetivação de todas as alterações e ajustes solicitados pelo **CONTRATANTE**, que verificará a correção das falhas apontadas e procederá com a aprovação.

1.3.4. Os prazos de produção de serviços efetuados por terceiros serão acordados entre as partes, observando os prazos determinados para a apresentação de serviços internos, podendo ser dilatados mediante justificativa e concordância por parte da ASCOM.

1.3.5. Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Comunicação Social.





1.4. Deverão ser observados ainda todas as especificações, prazos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Além do previsto e exigido pela Lei nº 9.433/05, e nas normas regulamentares estabelecidas no Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste TR, seus Anexos e nos *briefings* de campanhas que lhe serão demandadas, assim como acatar as orientações e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da ASCOM;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, realizando, quando necessário, a contratação de terceiros para prestação de todos os serviços relacionados ao objeto do contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere a participação nas reuniões de apresentação de briefing, definição, alinhamento e tudo aquilo que envolva o objeto contratado, assim como manter contato frequente com a ASCOM sempre que houver serviços em andamento;
- d) Prestar os serviços objeto desta contratação sempre que demandado, provendo todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade e qualidade do serviço;
- e) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, replicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- f) Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, contudo, em caso de impossibilidade de obtenção de 03 propostas a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- g) A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a **CONTRATADA** ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao **CONTRATANTE** esse vínculo e obter sua aprovação;
- h) Após a definição e aprovação do serviço pelo **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar em *pen drive*, cartão de memória ou pasta compartilhada no drive os arquivos contendo spots, jingles de rádio, as peças produzidas e demais materiais elaborados para a campanha;
- i) Deverá a **CONTRATADA** ao final de cada campanha proceder com a entrega dos relatórios detalhados acerca do cumprimento do objeto, quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços prestados;
- j) Tomar providências, imediatamente, em situações de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE** respeitada às obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que aquelas não sejam causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados;
- k) Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- l) Submeter previamente ao **CONTRATANTE** a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- m) Todo material produzido pela **CONTRATADA** durante a vigência deste instrumento pertencerá ao **CONTRATANTE** e, após o seu término, todo e qualquer dado do mesmo que ainda esteja sob a guarda da **CONTRATADA** deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, que certificará o recebimento de forma expressa;
- n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de preço e prazo estipulados, de acordo com as determinações da ASCOM, dentro das recomendações aceitas pela boa técnica e pelos padrões usuais em trabalhos deste gênero;
- o) Dispor de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços, demissão e outros casos análogos;
- p) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- q) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente da não prestação do serviço;
- r) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação do serviço no que tange ao material especificado ou definido inicialmente, submeter o pretendido à ASCOM para que a mesma, após análise, defina pela aprovação ou não do pleito;



- s) Responsabilizar-se por ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato e, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- t) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste contrato;
- u) Informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições afetos aos Direitos Autorais e a Confidencialidade para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;
- v) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- w) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de rescisão do instrumento;
- x) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, além do registro em Junta Comercial e em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;
- y) Emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com a legislação, com a indicação de quantidade, preço unitário e valor total do serviço prestado;
- z) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Além das obrigações contidas no Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**, incluindo a disponibilização de normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis à execução dos serviços contratados;
- f) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Comunicar, imediatamente, a **CONTRATADA** qualquer problema detectado que prejudique a prestação do serviço, bem como documentar quaisquer ocorrências havidas;
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária;
- i) Processar e liquidar as faturas, através de crédito em conta-corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual máximo de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atender as demandas que eventualmente forem solicitadas à empresa nos 12 (doze) meses do contrato.

5.1.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados;

5.1.2. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar o todo ou parte do valor do contrato.

5.2 Para fins de estabelecimento dos preços unitários serão considerados os seguintes critérios:

- a) Percentual de desconto de _____% (_____ por cento) sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros.



b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65.: _____ % (_____ por cento);

c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato: _____ % (_____ por cento).

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo:

- a) O **CONTRATANTE** efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento;
- b) A empresa **CONTRATADA** receberá os valores decorrentes da execução do objeto contratado a cada Ordem de Serviço expedida para realização das campanhas;
- c) O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o art. 6º, §5º da Lei 9.433/2005, observando-se o disposto no art. 3º, do Decreto Judiciário nº 604/2018, e após declaração do **CONTRATANTE** do recebimento definitivo dos serviços prestados e apresentação dos documentos de cobrança, tabela de preços, comprovantes de veiculação, demonstrativo de despesas com produção e todos os comprovantes de serviços;
- d) A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até cinco dias após o efetivo pagamento à **CONTRATADA**;
- e) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- f) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M/FGV *pro rata tempore*;
- g) A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666/2006, quando for pertinente ao objeto licitado;
- h) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia, devendo conter, detalhadamente as informações sobre o objeto contratado, indicando os valores individualizados de cada serviço prestado;
- i) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada obrigatoriamente de Certidões Negativas de Débito- de Tributos de Contribuições Federais; de Tributos de Contribuições Estaduais; de Tributos de Contribuições Municipais; de Regularidade do FGTS (CRF); do INSS (CND); Trabalhistas (CNDT);
- j) Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** ou de seus fornecedores e veículos por ela contratados;
- k) O **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29.12.03 ou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96;
- l) O **CONTRATANTE** descontará da fatura da contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato;
- m) Nenhum valor será pago pelo **CONTRATANTE** para as empresas ou terceiros contratados, sendo o pagamento do objeto diretamente efetuado em conta da **CONTRATADA**;
- n) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento pela **CONTRATADA** serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 A empresa **CONTRATADA** poderá subcontratar, em partes, outras empresas para execução e serviços complementares, desde que assuma a coordenação e a inteira responsabilidade sobre as ações e omissões da subcontratada, não gerando, assim, custos para esta Administração.



7.2 A subcontratação só poderá ocorrer mediante aprovação prévia da Assessoria de Comunicação Social deste Poder Judiciário do Estado da Bahia, que será responsável pelo encaminhamento do briefing e aprovação prévia das peças de campanha e do plano de mídia.

7.3 Todos os serviços objetos desta licitação, ainda que parcialmente delegados a subcontratadas, deverão ser executados sob inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**, bem como esta será responsável pelo recebimento dos pagamentos, que nunca ocorrerão diretamente à subcontratada.

7.4 As regras estabelecidas entre a **CONTRATADA** e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo nula qualquer cláusula que porventura venha dispor de forma contrária.

7.5. A subcontratação só poderá ocorrer mediante aprovação prévia da Assessoria de Comunicação Social deste Poder Judiciário do Estado da Bahia, que será responsável pelo encaminhamento do briefing e aprovação prévia das peças de campanha e do plano de mídia.

7.6. Todos os serviços objetos desta licitação, ainda que parcialmente delegados a subcontratadas, deverão ser executados sob inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**, bem como esta será responsável pelo recebimento dos pagamentos, que nunca ocorrerão diretamente à subcontratada.

7.7. As regras estabelecidas entre a **CONTRATADA** e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo nula qualquer cláusula que porventura venha dispor de forma contrária.

7.8. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

7.9. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigidas neste Edital. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA.

7.10. Em qualquer hipótese da subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.11. Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.

7.12. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à **CONTRATADA** e nunca diretamente a subcontratada.

7.13. As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contraria, transferindo ou isentando responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.14. A realização da subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços ora contratados será executada pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, através da **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento, bem como que poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade das condições exigidas para o correto cumprimento do contrato.

8.1.1. O **CONTRATANTE**, por meio de Portaria a ser publicada no DJe, designará servidores para a fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

8.1.2. Caberá ao Fiscal da **CONTRATANTE** acompanhar a execução do serviço contratado e verificar o cumprimento das especificações técnicas requisitadas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando as produções não corresponderem as propostas e características apresentadas pelo demandante.

8.2. Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



- a) Acompanhar o cumprimento deste instrumento e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- b) Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.3. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

8.4. O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento, quando couber, de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

8.5. Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.6. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

8.7. O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

8.8. Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

8.9. A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

8.10. O **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.11. A fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.

8.12. A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do **CONTRATANTE**.

8.13. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, assim como, em caso na aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8.14. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.15. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

8.16. Ao **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com o representante credenciado pela **CONTRATADA**.



8.17. A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do **CONTRATANTE**.

8.18. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência.

8.19. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em caso de interesse da Administração, nos termos do art.140, inciso I da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.2. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência

9.3. Os prazos estabelecidos para execução dos serviços terão sua contagem iniciada no PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à publicação da Ordem de Serviço no DJE.

9.4. A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

9.5. Em havendo eventual prorrogação contratual que ultrapasse 12 meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, sempre tomando como limite máximo, a variação do IGP-M/FGV, verificada no período precedente à data da prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência;

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

10.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

10.3. Em caso de recusa, no todo ou em parte, de serviço(s) solicitado(s), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar o respectivo refazimento ou alteração em prazo não superior ao originalmente definido, o qual será contado a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

10.4. Adequados ou refeitos serviços, a **CONTRATADA** deverá submetê-los à nova verificação pelo **CONTRATANTE**;

10.5. Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

10.6. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da **CONTRATANTE**, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

11.2. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.8. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do parágrafo sexto acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sexto.

11.10. Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

11.12. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

11.13. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

11.14. Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.16. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.7. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 136 da Lei 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



- b) Multa, na forma prevista nesta cláusula décima segunda e nos termos da Lei 9.433/2005;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 9.433/2005, art. 186, inciso II; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A **CONTRATADA** cumprirá rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, para a execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades legais cabíveis, bem como as previstas no item 12 do Anexo I do edital.

12.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

12.4. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.5. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - a.1.) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- b) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- c) **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.6. Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

12.7. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

12.8. Na hipótese de a **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (**dois e meio por cento**) incidente sobre o valor global do contrato.

12.9. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.11. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.12. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

12.13. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.



12.14. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

12.15. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12.16. O Contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

13.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

13.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

13.6. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo ao longo da vigência do presente instrumento, rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 167, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou ainda, à conveniência e em preservação do interesse público, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou indenização, a que título for, bastando, para tanto, comunicar previamente à **CONTRATADA**, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA LEGAL

15.1. Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14, 784/14, 813/19 e 431/2020 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), será atendida no presente exercício através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 301 – Secretaria-Geral da Presidência, Atividade 2050, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.89, Fonte 120, do orçamento vigente. Quando for o caso, no exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender à despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que no final se identificam.

Salvador, de de 2023.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ___/___/___.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

**ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Lei nº 13.709/2018**

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

(Concorrência nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. Nilson Soares Castelo Branco** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXXX, resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



TJADM202268910V01

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n° _____

Nome: _____
CPF n° _____



TJADM202268910V01



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).
Salvador _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.
Salvador _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2023

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2023

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

